



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS

DESPACHO N.º 221/26-OG

- 1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Tenente-general, Comandante-geral, da Guarda Nacional Republicana, e na faculdade que me foi atribuída pela alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 6630/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2026, retificado pela Declaração de Retificação n.º 470/2026/2, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2026, subdelego, no chefe do meu Gabinete, Tenente-coronel de Administração Militar, Isidro Dias Pinheiro, sem faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a. Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do meu Gabinete;
 - b. Aprovar o mapa de férias do pessoal afeto ao Gabinete, dar anuência à acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;
 - c. Solicitar diretamente, junto dos órgãos na minha dependência, bem como das Unidades, Comandos e Órgãos, todos os processos, documentos e informações, necessários à prossecução da atividade do Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI);
 - d. Proceder à abertura, análise e distribuição de correspondência e demais expediente, dirigido ao Comandante do CARI, cabendo-lhe despachar tal expediente para os respetivos titulares dos órgãos com competências subdelegadas nas diversas áreas funcionais;
 - e. Preparar os contactos exteriores do Comandante do CARI, organizar a agenda e marcar reuniões;
 - f. Relacionar-se com entidades públicas e privadas, no âmbito da atividade desenvolvida pelo CARI;
 - g. Assinar as comunicações internas e a correspondência que deva ser expedida para o exterior, comunicando os meus Despachos.
- 2 – A subdelegação de competências constante no presente Despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 3 – O presente Despacho produz efeitos a 9 de fevereiro de 2026, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados entre essa data e a data da sua publicação.

